

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AUTO DE INFRAÇÃO: 116200-X001861414

116200.08197461-6

Proprietário
JAGUARIAIVA CAMARA DE VEREADORESCondutor
MATEUS WILLIAN PASSOS FELIXVeículo Placa
BYX0F07

Marca/Modelo

RENAULT/DUSTER 16 D CVT

Espécie

Misto

Infração
745-50 - Transitar veloc sup máx permitida em até 20%
Art 218, I do CTBData/Hora da Infração
07/07/2021 16:30 HPontos
4Natureza
MEDIAValor (R\$)
130,16Local
Rodovia: PR151 KM: 316 + 500m Sentido:DECREMunicípio
Carambei-PRAgente
0505Código Renanf
05540884949Limite regulamentado
110Medição realizada
125Valor considerado
116Unidade
Km/h

Nº Teste

Instrumento
Radar TC002256 Estático

Observação FISCALIZACAO REALIZADA POR EQUIPAMENTO FOTOGRAFICO (RADAR)



NOTIFICO que lhe foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito acima descrita, dispondo V.Sª até 06/12/2021 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento), podendo, até a mesma data, interpor recurso perante a(o) DER/PR o qual será remetido à JARI para julgamento. Documentos necessários para o Recurso: Requerimento; cópia da notificação; cópia do CRLV; cópia da CNH ou outro documento de identificação do requerente. Em caso de pessoa jurídica, além dos documentos já apontados, documento comprovando a representação (Ex. Contrato Social) e procuração quando for o caso - Res. 299/08 CONTRAN.

IMPORTANTE

DER/PR

1. Os pontos referentes a esta infração serão comunicados ao órgão competente.

2. Não ocorrendo o pagamento, após o vencimento dos prazos recursais, o débito será enviado ao Cadastro Informativo do Estado - CADIN conforme Lei 18.466/15 e Decreto 1.933/15, após, ato contínuo, será inscrito em dívida ativa. A existência de débito impede o registro/licenciamento do veículo (art 128 e 134, CTB).

Autenticação Mecânica - Via do Usuário